



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3361/2021

Data da disponibilização: Quinta-feira, 02 de Dezembro de 2021.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
---	--

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1709/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 11886/2021,

RESOLVE:

CONCEDER ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL VITOR DE MACÊDO GUIMARÃES, Volante Regional, licença-paternidade por 5 (cinco) dias, para gozo no período de 15 a 19 de novembro de 2021, nos termos do art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal, combinado com a Resolução nº 321, de 15 de maio de 2020, do CNJ, bem como a correspondente prorrogação pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo usufruído imediatamente após o término da licença referida, no interregno de 20 de novembro a 4 de dezembro de 2021.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 2 de dezembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1710/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12508/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de projeto contendo capacitações, oficinas, workshops e metodologias de operação para o Programa de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, composta pelos seguintes membros:

I – Integrante Demandante (técnico): ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES (titular); e WILANE CARLOS DA SILVA MASSARANI (suplente);

II – Integrante Administrativo: VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (titular); e REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

Goiânia, 2 de dezembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**Pauta****Pauta STP****PAUTA DA 2ª SESSÃO ADMINISTRATIVA EXTRAORDINÁRIA (TELEPRESENCIAL)**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE APOIO AO TRIBUNAL PLENO

2ª SESSÃO ADMINISTRATIVA EXTRAORDINÁRIA
(TELEPRESENCIAL)
(De acordo com a RA nº 46/2020)

Data e hora da sessão TELEPRESENCIAL: 06/12/2021 (segunda-feira), 14h.

PAUTA DE JULGAMENTOS**I. Deliberação inicial**

Em atenção às Resoluções CSJT nº 185/2017, art. 27, e TRT 18ª 129/2016, art. 20, § 2º, bem como ao inciso II do art. 47 do Regimento Interno deste E.Tribunal, em mesa para discussão e votação:

II. Processos pautados:**1-Sala ADM EXTRAORDINÁRIA - 06/12/2021 (Telepresencial)****01. PA 0010865-27.2021.5.18.0000 (PA - SISDOC 17963/2019 - MA 94/2020)**

Relator : Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento

Assunto : Re-ratificação de proclamação de resultado do processo de formação da lista para promoção, pelo critério de merecimento, para a titularidade da Vara do Trabalho de Quirinópolis.

02. PA 0010927-67.2021.5.18.0000 (PA - SISDOC 12937/2020 - MA 107/2020)

Relator : Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento

Interessado : Desembargador Gentil Pio de Oliveira

Assunto : Solicita a suspensão de distribuição de processos ao Gabinete durante o período de férias designado de 26.11.2021 a 15.12.2021, conforme Resolução Administrativa de Nº 62/2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno, 02 de dezembro de 2021.

(original assinado)

Daniel Siqueira Soares

Chefe do Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno

Resolução**Resolução Administrativa**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 135/2021

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, para a titularidade da Vara do Trabalho de Jataí.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária telepresencial realizada no dia 30 de novembro de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Alpiniano do Prado Lopes, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Gentil Pio de Oliveira e Silene Aparecida Coelho, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 17961/2019 - MA - 002/2019 (PJe - PA 0010863-57.2021.5.18.0000), RESOLVEU, inicialmente, após a manifestação do representante do MTP no sentido de rejeitar os pleitos prejudiciais, por maioria, INDEFERIR os requerimentos formulados pelos Excelentíssimos Desembargadores Silene Aparecida Coelho e Gentil Pio de Oliveira, e fixar a regra de que serão computados apenas os votos dos membros que compõem o quórum da presente sessão telepresencial, vencida a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, que deferia os pedidos e juntará as razões de seu voto, no que foi acompanhada pelos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis.

Por unanimidade, o colegiado admitiu a matéria administrativa que veicula procedimento de promoção de Juiz do Trabalho Substituto, pelo critério de antiguidade, à titularidade da Vara do Trabalho de Jataí, em vaga decorrente da remoção da Excelentíssima Juíza Lívia de Fátima Gondim Prego para Vara do Trabalho de Luziânia, observados os critérios estabelecidos na Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Regional, e na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Em seguida, teve início a fase de habilitação dos candidatos inscritos, na qual, por unanimidade, consignada a divergência de fundamentação encampada pela Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (que juntará suas razões), primeira a votar de acordo

com a tese proposta pelo Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira por ocasião da sessão virtual de 23 a 26 de novembro de 2021, que defendia o entendimento de que a primeira quinta parte da lista de antiguidade dos magistrados deveria ser aferida apenas pela quantidade de cargos providos, no que foi acompanhada pelos Excelentíssimos Desembargadores Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, a Corte, considerando a promoção, por merecimento, do Excelentíssimo Juiz Elias Soares de Oliveira à titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros, decidiu julgar HABILITADOS para o certame, na ordem de antiguidade, os magistrados CAMILA BAIÃO VIGILATO, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES, e INABILITADO para esse fim o magistrado KLEBER MOREIRA DA SILVA.

Superada a habilitação, a etapa seguinte avançou para o mérito propriamente dito, no qual, observado o disposto no art. 2º da RA nº 54-A/2013, por unanimidade, o egrégio Tribunal Pleno decidiu PROMOVER, pelo critério de antiguidade, a Excelentíssima Juíza Camila Baião Vigilato, primeira colocada na lista formada, a titular da Vara do Trabalho de Jataí, nos termos do voto do relator. Consignados os votos vencidos, na questão prejudicial, e a divergência de fundamentação na fase habilitação, ambas capitaneadas pela Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, como anteriormente registrados, que juntará suas razões.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 2 de dezembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 136/2021

Formação de lista tríplice para promoção à titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Juiz Ranúlio Mendes Moreira para a Vara do Trabalho de Formosa.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária telepresencial realizada em 30 de novembro de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região senhor Alpiniano do Prado Lopes, e do representante da AMATRA 18, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Fernando Rosseto, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Gentil Pio de Oliveira e Silene Aparecida Coelho, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 17962/2019, MA-93/2020 (PJe - PA 0010864-42.2021.5.18.0000), RESOLVEU, inicialmente, após a manifestação do representante do MTP no sentido de rejeitar os pleitos prejudiciais, por maioria, INDEFERIR os requerimentos formulados pelos Excelentíssimos Desembargadores Silene Aparecida Coelho e Gentil Pio de Oliveira, e fixar a regra de que serão computados apenas os votos dos membros que compõem o quórum da presente sessão telepresencial, vencida a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, que deferia os pedidos e juntará as razões de seu voto, no que foi acompanhada pelos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis.

Por unanimidade, o colegiado admitiu a matéria administrativa que veicula procedimento de formação de lista tríplice para promoção de Juiz do Trabalho Substituto, pelo critério de merecimento, à titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Juiz Ranúlio Mendes Moreira para a Vara do Trabalho de Formosa, observados os critérios estabelecidos na Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Regional, e na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Em seguida, teve início a fase de habilitação dos candidatos inscritos, na qual, por unanimidade, consignada a divergência de fundamentação encampada pela Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (que juntará suas razões), primeira a votar de acordo com a tese proposta pelo Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira por ocasião da sessão virtual de 23 a 26 de novembro de 2021, que defendia o entendimento de que a primeira quinta parte da lista de antiguidade dos magistrados deveria ser aferida apenas pela quantidade de cargos providos, no que foi acompanhada pelos Excelentíssimos Desembargadores Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, a Corte, considerando a desistência da magistrada CAMILA BAIÃO VIGILATO em concorrer a esta promoção por merecimento, decidiu julgar HABILITADOS para o certame, na ordem de antiguidade, os magistrados ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES, e INABILITADO para esse fim o magistrado KLEBER MOREIRA DA SILVA.

Superada a habilitação, a etapa seguinte avançou para o mérito propriamente dito, sendo registrada a divergência parcial de fundamentação proposta pelo Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira por ocasião da sessão virtual de 23 a 26 de novembro de 2021, e encampada pela Excelentíssima Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis (que juntará suas razões), no que foi acompanhada pelo Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, para os quais as sentenças analisadas na avaliação do critério desempenho deveriam ser especificadas no voto condutor, possibilitando que a avaliação da Corte observasse os mesmos documentos, o julgamento prosseguiu com a apresentação das notas lançadas pelo relator, item por item, considerando as divergências de mérito apresentadas, o egrégio Tribunal Pleno iniciou a votação.

Na análise do item DESEMPENHO (art. 6º, I, e 9º, I a IV, da RA 54-A/2013 - 20 pontos), nos quesitos redação, clareza e objetividade, diante da existência de três propostas de pontuação em relação à magistrada FERNANDA FERREIRA, não obtendo nenhuma delas a maioria de votos dos presentes, foi aplicada a regra do § 3º do art. 21 da RA nº 54-A/2013, sendo excluída a proposta com menor número de votos - encampada pela Excelentíssima Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, que atribuía 20 (vinte) pontos à candidata e obteve apenas o voto de Sua Excelência -, e, repetindo-se a votação, o egrégio Pleno, por maioria, decidiu atribuir 15 (quinze) pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES, nos termos do voto do relator, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (juntará suas razões), Daniel Viana Júnior (Presidente), Mário Sérgio Bottazzo e Paulo Pimenta, que concediam 18 (dezoito) pontos à Juíza FERNANDA FERREIRA, e a Excelentíssima Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis que, encampando a divergência proposta pelo Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira por ocasião da sessão virtual, concedia 20 (vinte) pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES; já, no quesito doutrina e jurisprudência, por maioria, atribuir 15 (quinze) pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES, vencida a Excelentíssima Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, que concedia 20 (vinte) pontos aos candidatos, encampando a divergência do Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira lançada na sessão virtual, e juntará suas razões. Por fim, totalizando as notas do item DESEMPENHO, pela média aritmética da pontuação dos seus quesitos, observada a antiguidade dos candidatos, consignar o

seguinte resultado: Juiz Elias Soares de Oliveira - 15 (quinze) pontos; Juíza Fernanda Ferreira - 15 (quinze) pontos; e Juiz Carlos Alberto Begalles - 15 (quinze) pontos.

Prosseguindo a votação, analisando o item PRODUTIVIDADE, subitem estrutura de trabalho (art. 6º, II, e 10, I, alíneas de "a" a "e", da RA 54-A/2013 - 30 pontos), quesitos compartilhamento, acervo e fluxo processual, competência e tipo de juízo e estrutura de funcionamento da Vara, por unanimidade, o Tribunal decidiu atribuir 30 (trinta) pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES; e, no quesito cumulação de atividades, por unanimidade, atribuir 20 (vinte) pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES. Computadas as notas do item PRODUTIVIDADE, subitem estrutura de trabalho, pela média aritmética dos quesitos, observada a antiguidade dos candidatos, consignar o seguinte resultado: Juiz Elias Soares de Oliveira - 28 (vinte e oito) pontos; Juíza Fernanda Ferreira - 28 (vinte e oito) pontos; e Juiz Carlos Alberto Begalles - 28 (vinte e oito) pontos. Ainda na votação do item PRODUTIVIDADE, agora analisando o subitem volume de produção (art. 6º, II, e 10, II, alíneas de "a" a "f", da RA 54-A/2013 - 30 pontos), quesitos número de audiências e número de conciliações, por unanimidade, a Corte decidiu atribuir 30 (trinta) pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES; no quesito número de decisões interlocutórias, por unanimidade, atribuir 20 (vinte) pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES; no quesito número de sentenças, por unanimidade, atribuir 30 (trinta) pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES, e 20 (vinte) pontos à Juíza FERNANDA FERREIRA; no quesito acórdãos e decisões monocráticas, a análise restou prejudicada; e, no quesito tempo médio, por unanimidade, atribuir 30 (trinta) pontos ao Juiz ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, 20 (vinte) pontos à Juíza FERNANDA FERREIRA e 10 (dez) pontos ao Juiz CARLOS ALBERTO BEGALLES. Computadas as notas do item PRODUTIVIDADE, subitem volume de produção, considerando a decisão unânime do colegiado que concedeu bônus de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto à Juíza FERNANDA FERREIRA na pontuação final deste subitem do item produtividade (art. 10, § 1º, da RA 54-A/2013), pela média dos quesitos, observada a antiguidade dos candidatos, consignar o seguinte resultado: Juiz Elias Soares de Oliveira - 28 pontos; Juíza Fernanda Ferreira - 24,5 (vinte e quatro vírgula cinco) pontos; e Juiz Carlos Alberto Begalles - 24 (vinte e quatro) pontos.

Por fim, totalizando as notas obtidas no item PRODUTIVIDADE, pela média alcançada nos subitens estrutura de trabalho e volume de produção, observada a antiguidade dos candidatos, registrar o seguinte resultado: Juiz Elias Soares de Oliveira - 28 pontos; Juíza Fernanda Ferreira - 26,25 (vinte e seis vírgula vinte e cinco) pontos; e Juiz Carlos Alberto Begalles - 26 (vinte e seis) pontos.

Prosseguindo a votação, na análise do item PRESTEZA, subitem dedicação (art. 6º, III, e 11, I, alíneas de "a" a "c" e de "e" a "j", da RA 54-A/2013 - 25 pontos), por unanimidade, decidiu o Tribunal afastar a análise do quesito atuação em unidade jurisdicional de difícil provimento (art. 11, I, alínea "d", da RA 54-A/2013), por inexistência de definição prévia; nos quesitos assiduidade, pontualidade, residência e permanência na comarca, medidas efetivas de incentivo à conciliação e utilização das ferramentas tecnológicas, por unanimidade, atribuir 25 (vinte e cinco) pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES; no quesito gerência administrativa, por unanimidade, atribuir 20 (vinte) pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES; e nos quesitos participação em iniciativas institucionais e justiça itinerante, inovações procedimentais e tecnológicas e publicações, projetos, estudos e procedimentos alinhados com as metas do Poder Judiciário, por unanimidade, atribuir 15 (quinze) pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES. Assim, totalizando as notas do item PRESTEZA, subitem dedicação, pela média dos quesitos, observada a antiguidade dos candidatos, consignar o seguinte resultado: Juiz Elias Soares de Oliveira - 21,11 (vinte e um vírgula onze) pontos; Juíza Fernanda Ferreira - 21,11 (vinte e um vírgula onze) pontos; e Juiz Carlos Alberto Begalles - 21,11 (vinte e um vírgula onze) pontos.

Continuando no item PRESTEZA, agora na análise do subitem celeridade, quesito número de processos com prazo vencido, por unanimidade, atribuir 25 pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES; e, no quesito número de sentenças líquidas, por unanimidade, atribuir 8,33 (oito vírgula trinta e três) pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES; que, totalizadas as notas do item PRESTEZA, subitem celeridade, pela média dos quesitos, observada a antiguidade dos candidatos, levam ao seguinte resultado: Juiz Elias Soares de Oliveira - 16,66 (dezesseis vírgula sessenta e seis) pontos; Juíza Fernanda Ferreira - 16,66 (dezesseis vírgula sessenta e seis) pontos; e Juiz Carlos Alberto Begalles - 16,66 (dezesseis vírgula sessenta e seis) pontos.

Finalizando a apuração das notas obtidas no item PRESTEZA, pela média alcançada nos subitens dedicação e celeridade, observada a antiguidade dos candidatos, chegou-se ao seguinte resultado: Juiz Elias Soares de Oliveira - 18,88 (dezoito vírgula oitenta e oito) pontos; Juíza Fernanda Ferreira - 18,88 (dezoito vírgula oitenta e oito) pontos; e Juiz Carlos Alberto Begalles - 18,88 (dezoito vírgula oitenta e oito) pontos.

Dando continuidade à votação, na análise do item APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO (artigo 12, I, II e III, da Resolução nº 54-A/2013 - 10 PONTOS), por unanimidade, o Pleno atribuiu 4 (quatro) pontos ao Juiz ELIAS SOARES DE OLIVEIRA; 2 (dois) pontos à Juíza FERNANDA FERREIRA; e 3 (três) pontos ao Juiz CARLOS ALBERTO BEGALLES.

Por último, analisando o item ADEQUAÇÃO DA CONDUTA AO CÓDIGO DE ÉTICA DA MAGISTRATURA NACIONAL (artigo 13, I e II, da Resolução nº 54-A/2013 - 15 PONTOS), à unanimidade, foram atribuídos 15 (quinze) pontos aos Juízes ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, FERNANDA FERREIRA e CARLOS ALBERTO BEGALLES.

Encerradas as votações e somadas as notas obtidas nos itens de I a V do art. 6º da RA nº 54-A/2013, acima registradas, a PONTUAÇÃO FINAL alcançada pelos candidatos, observado o critério de antiguidade, ficou assim definida: ao Juiz ELIAS SOARES DE OLIVEIRA foram atribuídos 80,88 (oitenta vírgula oitenta e oito) pontos; à Juíza FERNANDA FERREIRA foram atribuídos 77,13 (setenta e sete vírgula treze) pontos; e ao Juiz CARLOS ALBERTO BEGALLES foram atribuídos 77,88 (setenta e sete vírgula oitenta e oito) pontos.

Isso posto, ACORDAM os membros do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária telepresencial realizada em 30 de novembro de 2021, por maioria, em FORMAR a lista triplíce para promoção à titularidade da Vara do Trabalho de Minas, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Juiz Ranúlio Mendes Moreira para a Vara do Trabalho de Formosa, com a seguinte ordem de classificação: 1º lugar - Juiz ELIAS SOARES DE OLIVEIRA com 80,88 (oitenta vírgula oitenta e oito) pontos; 2º lugar - Juiz CARLOS ALBERTO BEGALLES com 77,88 (setenta e sete vírgula oitenta e oito) pontos; e 3º lugar - Juíza FERNANDA FERREIRA com 77,13 (setenta e sete vírgula treze) pontos, tudo nos termos do voto do Relator. Vencidos parcialmente os Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Daniel Viana Júnior, Mário Sérgio Bottazzo e Paulo Pimenta, apenas no mérito do item desempenho. Divergiu parcialmente de fundamentação e de mérito, quanto ao item desempenho, a Excelentíssima Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, que, ao encampar a proposta do Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, defendia a especificação das sentenças objeto de avaliação e atribuía 20 pontos a todos os candidatos, sendo acompanhada pelo Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa apenas no tocante à divergência de fundamentação. Juntarão as razões dos votos vencidos ou divergentes de fundamentação, tanto nas questões prejudiciais, preliminares ou no mérito, os respectivos desembargadores que as apresentaram ou encamparam.

Formada a lista triplíce e observado o disposto no § 7º do art. 21 da RA nº 54-A/2013, ACORDAM os membros do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, em PROMOVER, pelo critério de merecimento, o Juiz ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, primeiro colocado na lista triplíce, a Juiz Titular da Vara do Trabalho de Minas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 2 de dezembro de 2021.
[assinado eletronicamente]
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 12104/2021 – SISDOC
Interessado(a): UBIRATAN FERNANDES DE CASTRO JUNIOR
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 12421/2021 – SISDOC
Interessado(a): ANDRESSA DAYRELL BRAGA MATTAR HANDAN
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 12285/2021 – SISDOC
Interessado(a): JULIANA DE FATIMA BOAVENTURA
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº 12485/2021 - SISDOC Elogio Funcional
Requerente: Exma. Juíza CAROLLINE REBELLATO SANCHES PIOVESA
Interessados: NAYARA ZENOBIA DA SILVA GOMES e JOÃO PAULO ALVARENGA
Motivo: pelo trabalho notável, desenvolvido com competência, dedicação, zelo e profissionalismo no desempenho da função. Pela paciência na condução e intermediação dos acordos homologados. Atuando muito além do auxílio a Exma Juíza, sendo verdadeiros “braço direito” da magistrada supra na Vara do Trabalho de Uruaçu e Posto Avançado de Porangatu.

?Processo Administrativo nº: 12142/2021
Interessado(s): Luiz Carlos Vieira Rodrigues, Cláudio Antônio de Araújo , Sávio Menezes Sampaio e Erick Jorge Louis Mendes Nolêto
Decisão: Deferimento de folga compensatória

Nome do(a) servidor(a)	Dias trabalhados: 27/11/2021 (sábado) e 28/11/2021 (domingo) Total (com acréscimo de 50% e 100%, respectivamente) de horas/minutos a serem compensados
Luiz Carlos Vieira Rodrigues	19h35min
Cláudio Antônio de Araújo	19h05min
Sávio Menezes Sampaio	15h35min
Erick Jorge Louis Mendes Nolêto	02h15min

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1708/2021

A CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 9255/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho da servidora VANESSA RIBEIRO DE SOUSA (s203321), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, a partir de 01/11/2021 a 01/11/2022, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PATRÍCIA VIEIRA DE SOUSA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal Substituta

Goiânia, 2 de dezembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

PATRÍCIA VIEIRA DE SOUSA

TÉCNICO JUDICIÁRIO

ÍNDICE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
Portaria SCR/NGMAG	1
DIRETORIA GERAL	1
Portaria	1
Portaria DG	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	2
Pauta	2
Pauta STP	2
Resolução	2
Resolução Administrativa	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5
Despacho	5
Despacho SGPE	5
Portaria	5
Portaria SGPE	6